



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.756.683-8

DATA: 13/04/2026

PARECER CEE/CEIF N.º 407/2026

APROVADO EM 30/07/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RIO BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: RIO BRANCO DO IVAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

RELATORA: MARIA HELENA ORTEGA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, de interesse do Colégio Estadual Rio Branco – Ensino Fundamental e Médio, situado à Rua Rio Tocantins, n.º 393, município de Rio Branco do Ivaí, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.756.683-8

A matéria está regulamentada no artigo 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, no qual cabe destacar:

[]

PROPRIEDADE DO IMÓVEL: Dualidade

O Termo de Cessão de Uso de Imóvel encontra-se vencido, assim sendo, o Técnico do Setor de Logística () apresentou uma Informação Técnica, onde informa que foi realizado o processo para a renovação da Cessão de Uso dos espaços escolares do Colégio Estadual Rio Branco - Ensino Fundamental e Médio do município de Rio Branco do Ivaí, com dualidade administrativa com a Escola Municipal Dom Pedro II – Ensino Fundamental. O Processo está em trâmite sobre o nº 25.714.588-3.

[]

Em atendimento à solicitação deste Conselho, o Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã encaminhou, em 17/07/2026, Informação Técnica referente ao Termo de Cessão de Uso do imóvel de propriedade do Município de Rio Branco do Ivaí, que se encontra à fl. 161, mov. 50, nos seguintes termos:

Na mesma Informação, destaca-se que a Procuradoria-Geral do Município de Rio Branco do Ivaí exarou parecer jurídico favorável à cessão de uso do imóvel, com a finalidade de assegurar a continuidade do funcionamento das atividades educacionais do Colégio Rio Branco. No entanto, o documento ressalta que, por se tratar de ano eleitoral, há restrições legais que interferem nas cessões de uso entre entes públicos neste período. O protocolo foi encaminhado à Coordenação de Bens Imóveis para ciência e providências, sendo que a formalização do Termo de Cessão de Uso nº 001/2026 com prazo de 5 (cinco) anos, ocorrerá após o pleito.

Diante do exposto, solicita-se que o Setor de Estrutura e Funcionamento considere a presente informação para fins de análise e encaminhamentos necessários.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ivaiporã, 17 de julho de 2026

O Certificado de Conformidade está vigente até 11/12/2026, e a Licença Sanitária até 17/04/2027.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.756.683-8

A Matriz Curricular do referido Curso consta no protocolado conforme o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025 e os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio Estadual Rio Branco – EFM	Rio Branco do Ivaí/ Ivaiporã	Resolução n.º 4305, de 20/09/21; De: 19/10/21 a 18/10/26	Prazo: 5 anos De: 19/10/26 a 18/10/31

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

É o Parecer.

Maria Helena Ortega
Relatora



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.756.683-8

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 30 de julho de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF